

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.655, publicada no D.O.U. de 23/9/2019, Seção 1, Pág. 51.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS), com sede no município de Alfenas, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Robson Maia Lins		
e-MEC Nº: 201701719		
PARECER CNE/CES Nº: 634/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/7/2019

I – RELATÓRIO

1. Dados Gerais	
IES: Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS)	
e-MEC Nº: 201701719	
Endereço: Rodovia Mg 179 - Km 0, s/n, bairro <i>Campus</i> Universitário, no município de Alfenas, no estado de Minas Gerais.	
Mantenedora: Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas	
Resultado do Conceito Institucional (CI) de Educação a Distância (EaD): 5 (cinco) (2018)	
2. Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)	
ANO	FAIXA
2018	-
2017	4
2016	3
2015	3
2014	3
3. Situação dos Cursos	
Graduação	Quantos: 58
Pós-graduação lato sensu	Quantos: 45
Pós-graduação stricto sensu	Quantos: 7
4. Considerações Finais da SERES	
<p>Ao término da instrução processual e da análise do requerimento de credenciamento institucional e autorização de cursos superiores na modalidade a distância, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em 26 de março de 2019, exarou suas considerações:</p> <p style="text-align: center;">[...]</p> <p style="text-align: center;"><i>O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), conforme Despacho Saneador, para a avaliação in loco nos seguintes endereços:</i></p>	

- i. *MG - Alfenas - Campus Universitário - Rodovia Mg 179 - Km 0 - 657689 (SEDE) - Unidade Acadêmica, Unidade Administrativa / Reitoria;*
- ii. *MG - Belo Horizonte - Itapoã - Rua Libano - 3705;*
- iii. *MG - Varginha - Imaculada Conceição - Praça do Estudante - 539;*
- iv. *MG - Belo Horizonte - Universitário - Rua Boaventura - 1693;*
- v. *MG - Campo Belo - Eldorado - Alameda Roberto Assunção - 537;*
- vi. *MG - Divinópolis - Liberdade - Rua Tedinho Alvim - 610;*
- vii. *MG - Poços de Caldas - Centro - Rodovia Geraldo Martins Costa - 538;*
- viii. *MG - Varginha - Bairro Sta. Luíza - Av. Santa Luíza - 1044433;*
- ix. *MG - Alfenas - Centro - Rua Presidente Artur Bernardes – 1081550;*
- x. *MG - Passos - Santa Casa - Rua Santa Casa - 1081561;*
- xi. *MG - Lagoa da Prata - Ernestina Bernardes - Rua Alameda das Acácias - 1081562;*
- xii. *MG - Caxambu - Jardim Recreio - Rua Araraquara - 1081563.*

2. *Do total de endereços (12), foram arquivados 11, por solicitação da instituição ou por iniciativa do Ministério da Educação, os abaixo elencados:*

- i. *MG - Belo Horizonte - 3705;*
- ii. *MG - Varginha - 539;*
- iii. *MG - Belo Horizonte - 1693;*
- iv. *MG - Campo Belo - 537 ;*
- v. *MG - Divinópolis - 610;*
- vi. *MG - Poços de Caldas - 538;*
- vii. *MG - Varginha - 1044433;*
- viii. *MG - Alfenas - 1081550;*
- ix. *MG - Passos - 1081561;*
- x. *MG - Lagoa da Prata - 1081562;*
- xi. *MG - Caxambu – 1081563.*

3. *O relatório constante do processo (código de avaliação: 136398), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep que realizou a visita in loco no endereço Sede (cód. 657689) Rodovia MG 179, Km 0, Campus Universitário, Alfenas/Minas Gerais, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e eixos elencados a seguir:*

- i. *Indicadores:*
 - 2.6) *PDI, política institucional para a modalidade EaD - Conceito 5;*
 - 5.7) *laboratórios, ambientes para práticas didáticas: infraestrutura física - Conceito 5;*
 - 5.13) *estrutura de polos EaD, quando for o caso - Conceito 5;*
 - 5.14) *infraestrutura tecnológica - Conceito 5;*
 - 5.15) *infraestrutura de execução e suporte - Conceito 5;*
 - 5.17) *recursos de tecnologias de informação e comunicação - Conceito 5;*
 - 5.18) *ambiente virtual de aprendizagem - Conceito 5.*
- ii. *Eixos:*
 - Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;*
 - Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 5,00;*
 - Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 5,00.*
 - Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,57.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,94.
Conceito Final Faixa: 5.*

Com base na avaliação *in loco* realizada, a SERES concluiu que:

[...]

Após a análise dos relatórios emitidos pelo Inep em decorrência da avaliação in loco, e considerando as informações prestadas no Despacho Saneador, tem-se o seguinte a observar.

A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018. De acordo com a normativa, vinculados ao processo de credenciamento EaD encontra-se o processo de autorização EaD vinculada nº 201701720 - GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO). Na portaria nº 370/2018 consta como local de oferta apenas a SEDE. Os outros 11 (onze) endereços vinculado ao processo, foram arquivados, por solicitação da instituição ou por iniciativa da SERES.

[...]

Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201701719.

Processo(s) de Autorização de Curso Ead Vinculado(s): 201701720

Mantida: UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO (UNIFENAS).

Código da Mantida: 30.

Endereço da Mantida: Rodovia MG 179, Km 0, Campus Universitário, Alfenas/Minas Gerais (cód. 657689).

Categoria Administrativa: Privada sem fins lucrativos

Mantenedora: FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS.

CNPJ: 17.878.554/0001-99

INDICADORES:

Conceito Institucional: 4 (2010) / Conceito Institucional EaD:5 (2018).

Índice Geral de Cursos: 4 (2017)

Em relação ao pedido de autorização do curso vinculado ao pedido principal, a SERES destacou:

[...]

O processo em análise tem por finalidade a autorização do Curso Superior de Gestão Comercial, na modalidade EaD, pelo poder público.

O relatório constante do processo (Código de Avaliação: 136410), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, após visita in loco no endereço da sede: (657689) Rodovia MG 179 - Km 0, Campus Universitário. Alfenas/MG, resultou nos seguintes conceitos:

i. Para os indicadores listados abaixo:

a) Estrutura Curricular – Conceito 5;

- b) Conteúdos Curriculares – Conceito 5;*
- c) Metodologia – Conceito 5;*
- d) Tecnologias de Informação e Comunicação TIC – Conceito 5; e*
- e) Ambiente Virtual de Aprendizagem – Conceito 5.*

ii. Para as Dimensões listadas abaixo:

Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,93.

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 5,00.

Dimensão 3: Infraestrutura - Conceito 4,88.

Conceito Final: 5.

Ao término, assim concluiu a referida Secretaria, acerca dos pedidos de autorização de cursos:

[...]

Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo:201701720.

Mantida: UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO (UNIFENAS).

Código da Mantida: 30.

Endereço da Mantida: (657689) Rodovia MG 179 - Km 0, s/nº, Campus Universitário, Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais.

Mantenedora: FUNDAÇÃO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS.

CNPJ: 17.878.554/0001-99.

Curso (processo): GESTÃO COMERCIAL (TECNOLÓGICO)

Código do Curso: 1385966

Vagas Totais Anuais (processo): 240 (DUZENTAS).

Carga horária (processo): 1.660 horas.

INDICADORES:

Conceito Institucional: 4 (2010) / Conceito Institucional EaD: 5 (2018).

Índice Geral de Cursos: 4 (2017).

Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância

5. Considerações do Relator

A Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS) foi credenciada por intermédio da Lei Estadual nº 3.438, de 12 de outubro de 1965. Seu atual ato de credenciamento, neste caso já inserida no sistema federal de ensino, foi publicado por meio da Portaria MEC nº 922, de 6 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em de 9 de julho de 2012.

Com efeito, após a análise de todos os elementos colhidos no presente processo, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional, para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, deve ser acolhido, uma vez que, como podemos observar pela análise pormenorizada dos autos, o pleito encontra-se em conformidade com o Decreto nº 9.057/2017, fato este que, aliado aos resultados satisfatórios obtidos nas avaliações *in loco*, bem como o parecer favorável da SERES ao credenciamento, nos permitem concluir que a IES possui condições de ofertar um ensino a distância de qualidade aos seus futuros discentes.

De igual maneira, concluo que o pedido de autorização do curso de Gestão Comercial,

tecnológico, pode ser aceito, visto que atendeu a todos os requisitos quando da avaliação *in loco*.

Por fim, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS), com sede na Rodovia Mg 179 - Km 0, s/n, bairro *Campus* Universitário, no município de Alfenas, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 10 (dez) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 4 de julho de 2019.

Conselheiro Robson Maia Lins – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente